

RESOLUÇÃO NORMATIVA PPGEDU 03/2017

Estabelece prazo para Qualificação do Projeto de Intervenção e defesa do Relatório Crítico-Reflexivo.

A Comissão Coordenadora deste PPGEdu estabelece que,

Art. 1º - A Qualificação do Projeto de Intervenção deve ser realizada no prazo máximo de 1 (um) ano, contados a partir do ingresso do discente no Programa.

Art. 2º - A Defesa do Relatório Crítico-Reflexivo deve ser realizada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do ingresso do discente no Programa.

Art. 3º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora.

Comissão Coordenadora

Jaguarão, 05 de janeiro de 2017.



Silvana Maria Gritti
Presidente da Comissão Coordenadora